

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL
LICITAÇÃO Nº 003/2013**

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, mediante o Pregoeiro designado pela Portaria Nº 8250, de 11 de Junho de 2013, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme descrito neste Edital e seus anexos, sendo que a fase de Credenciamento juntamente com a entrega dos envelopes de Proposta e Habilitação será realizada até às **14:30 horas do dia 02 de Abril de 2013**, na **sala de reuniões do Projeto Monumenta**, localizado na Rua Babitonga, 279 – Centro, nesta Cidade, e a abertura dos envelopes de proposta acontecerá a partir das **15:00 horas do mesmo dia**. Este procedimento licitatório obedecerá integralmente, a Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, Decreto Municipal nº 381/2005, que regulamentam a licitação na modalidade de Pregão, bem como, aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes das Leis 8.666/93, 9.784/99 e suas modificações.

1. DO OBJETO

Aquisição de gêneros alimentícios em geral, material de higiene e gás de cozinha para manutenção da Casa Abrigo “Johanna Stammejohan Fisher”, conforme especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste Edital.

2. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

2.1 O licitante poderá vir representado por seu administrador ou por mandatário.

2.2. Somente será admitido o credenciamento de um único representante para cada licitante.

2.3. O representante deverá ter poderes para, em nome do licitante, praticar todos os atos relativos às etapas do pregão, principalmente para formular propostas, apresentar recursos e impugnações.

2.4. Os poderes de representação deverão ser demonstrados junto ao Pregoeiro por meio de instrumentos públicos ou particulares, observado o seguinte:

I – No caso de pessoa que exerce a função de órgão da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente, etc.), deverão ser apresentados: a carteira de identidade do representante e o instrumento de constituição da sociedade empresária (contrato social ou estatuto), o qual deverá constar os poderes necessários a assunção de obrigações em nome da pessoa jurídica e contemplar dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza do objeto da licitação;

Observação: Se o representante for sócio não detentor de poderes para isoladamente formular propostas ou praticar atos de administração, os demais sócios participantes da

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Coronel Oliveira, 274, centro – Fones (047) 3444-5524 e 3444-5690

Fax (047) 3444-4389 – CNPJ 01.744.089/0001-63

Cep – 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

administração, conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa, deverão outorgar-lhe os poderes necessários.

II – Os mandatários deverão apresentar o documento de identidade e instrumento de mandato respectivo com a firma do outorgante reconhecida. Juntamente com os documentos mencionados, o mandatário deverá apresentar documento (contrato social, estatuto, etc., devidamente autenticado) que comprove os poderes do mandante para a outorga das faculdades constantes da credencial.

2.5. O licitante que não cumprir as exigências de representação não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, valendo, contudo, para todos os efeitos, os



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Coronel Oliveira, 274, centro – Fones (047) 3444-5524 e 3444-5690

Fax (047) 3444-4389 – CNPJ 01.744.089/0001-63

Cep – 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

**ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DE SÃO FRANCISCO DO SUL
PREGÃO Nº 003/2013
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ**

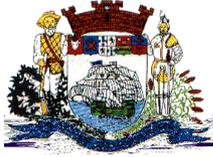
- 4.2 Não havendo expediente na data marcada para o recebimento da proposta e para a realização do certame, fica a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, conservando a mesma hora e local, se outra data ou horário não forem estabelecidos pelo Setor de Licitações e Contratos ou pelo Pregoeiro.
- 4.3 O pregoeiro receberá e verificará a regularidade dos envelopes trazidos pelos licitantes, observando o preenchimento dos requisitos fixados neste edital.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A proposta deverá ser impressa em papel timbrado da empresa, em única via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Suas folhas devem ser rubricadas e a última datada e assinada por pessoa com poderes para assumir obrigações em nome da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente ou mandatário), e dela deverão constar:

- a) o seguinte título: “**PROPOSTA DE PREÇOS PARA O PREGÃO Nº 0003/2013**”.
- b) o nome comercial da proponente, número do CNPJ, endereço, telefone, fac-símile e dados bancários.
- c) indicação individualizada da marca e característica dos produtos que estejam sendo cotados, que deverão estar de acordo com as exigências **constantes do Anexos I**, não se admitindo propostas alternativas.
- d) cotação dos preços em moeda nacional, já incluídos tributos, fretes, taxas, seguros e outras despesas incidentes.
- e) os preços unitários e os totais expressos em algarismo, como também, o total do LOTE.
- e.1) em caso de divergência entre os preços unitários e os totais, prevalecerão os primeiros.
- e.2) Ocorrendo discordância entre o valor em algarismo e por extenso contido na proposta prevalece o valor por extenso.
- f) a entrega deverá ser feita gradativamente a partir da data de assinatura do respectivo contrato, de conformidade com a solicitação do Fundo Municipal de Assistência Social, em até 05 dias após o pedido.

5.2. Apresentar juntamente com a proposta: **Certificado de Autorização de Posto Revendedor de GLP** para o **Lote 07**.



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Coronel Oliveira, 274, centro – Fones (047) 3444-5524 e 3444-5690

Fax (047) 3444-4389 – CNPJ 01.744.089/0001-63

Cep – 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

- 5.3. Não serão aceitas propostas: alternativas, submetidas a termo, condição ou encargo ou com preços indeterminados.
- 5.4. O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, contado da data prevista para entrega dos envelopes.
- 5.5. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, salvante as alterações dos preços decorrentes da etapa de lances ou a correção de meros erros formais.
- 5.6. Poderão ser corrigidos pelo pregoeiro erros meramente matemáticos.
- 5.7. A falta de rubrica, data e/ou assinatura na proposta somente poderá ser suprida por representante da proponente, com poderes para tal fim, que esteja presente na reunião de abertura dos envelopes.
- 5.8. Se da proposta constar condições materiais mais vantajosas que as exigidas neste edital, elas não serão consideradas para efeito de escalonamento das ofertas, mas vincularão o proponente na execução contratual.
- 5.9. Os preços ofertados na proposta serão fixos e irrevogáveis.
- 5.10. A apresentação das propostas implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

6. DOS DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS

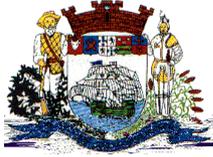
6.1. Os documentos necessários à habilitação no certame são os seguintes:

6.1.1. Quanto à habilitação jurídica:

- a) declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, (**modelo do Anexo IV**), assinada por representante com poderes para agir em nome da empresa.
- b) declaração (**modelo no ANEXO V**) de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

6.1.2. Quanto à regularidade fiscal:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de regularidade para com a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito emitida pelo INSS);
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais), expedida pela Receita Federal;
- d) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Coronel Oliveira, 274, centro – Fones (047) 3444-5524 e 3444-5690

Fax (047) 3444-4389 – CNPJ 01.744.089/0001-63

Cep – 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outro equivalente na forma da lei.

f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5452, de 1º de maio de 1943, de acordo com a Lei nº 12.440/2011

g) certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data não anterior a 60 dias da data constante no preâmbulo deste edital ou, a validade constante na mesma, prevalecendo esta última;

h) Balanço patrimonial e/ou demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente assinados por contador ou por profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, que comprovem a boa situação econômica – financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisórios.

h.1) serão considerados aceitos como na forma da Lei o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis assim representados:

I – Sociedade regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

II – Sociedade por cota de responsabilidade limitada, Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte.

- Por fotocópia dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, devidamente registrado e autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

h.2) As empresas que tenham sido constituídas no ano da instauração do presente processo licitatório, visando primar pelo princípio da isonomia entre os participantes, será exigido as Demonstrações Contábeis (Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado) que reflitam a variação da situação patrimonial do licitante no período compreendido entre o início de suas atividades até o mês que antecede a data de abertura desta licitação, devendo estar autenticadas pela Junta Comercial do Estado Sede da concorrente.

6.1.3 – Quanto a qualificação técnica:

- a) Apresentar atestado(s), emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter fornecido, a contento, produtos semelhantes aos ora licitados.



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Coronel Oliveira, 274, centro – Fones (047) 3444-5524 e 3444-5690

Fax (047) 3444-4389 – CNPJ 01.744.089/0001-63

Cep – 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

- b) Apresentar certificado ou alvará sanitário, emitido pelo órgão competente comprovando que a empresa licitante foi vistoriada pelo Serviço de Vigilância Sanitária.

6.2. Os documentos acima poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (legível) autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

6.3. A validade dos documentos será aquela expressa nos mesmos ou estabelecida em lei.

6.4. Em caso de omissão, o Pregoeiro admitirá como válidos os documentos emitidos a menos de 60 (sessenta) dias de sua apresentação, não se enquadrando no prazo de que trata este item os documentos cuja validade é indeterminada e os atestados de capacidade técnica.

6.5. Os licitantes que apresentarem documentos em desacordo com as estipulações desta seção ou não lograrem provar sua regularidade serão inabilitados.

7. DO PROCEDIMENTO

7.1. No dia, hora e local, fixados no preâmbulo deste ato convocatório, o pregoeiro instaurará a sessão pública destinada ao credenciamento dos representantes, ao recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação e, ainda, à realização do procedimento licitatório.

7.2. Inicialmente será verificado o credenciamento dos representantes, devendo o pregoeiro motivar suas decisões quanto a esta fase, consignando-as em ata, principalmente nos casos em que se decidir pela irregularidade da representação.

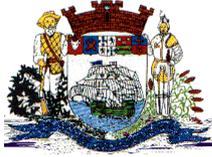
7.3. Recebidos os envelopes, descaberá a desistência da proposta.

7.4. Em seguida, o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e as examinará, a fim de verificar o cumprimento das condições formais e materiais estabelecidas neste Edital, devendo ser desclassificadas, de plano, as que estiverem em desacordo.

7.5. Para cada **LOTE**, as propostas de preços válidas serão ordenadas em ordem crescente de preços, devendo ser, em seguida, eleitos para participar da fase de lances o autor da proposta de preço mais baixo e os que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até dez por cento relativamente ao menor preço.

7.6. Se não existirem, no mínimo, três propostas escritas que atendam às condições previstas no item anterior, serão selecionados para a fase de lances os autores das 03 (três) melhores propostas, quaisquer que sejam os preços.

7.7. Considerando o estabelecido no item anterior, caso haja propostas empatadas na terceira posição, todas elas participarão da etapa de lances.



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Coronel Oliveira, 274, centro – Fones (047) 3444-5524 e 3444-5690

Fax (047) 3444-4389 – CNPJ 01.744.089/0001-63

Cep – 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

7.8. A fase de lances se processará em rodadas consecutivas, nas quais os representantes dos licitantes selecionados poderão formular, sucessivamente, ofertas verbais, na oportunidade de cada um, até que se obtenha o menor preço possível.

7.9. Os licitantes só poderão ofertar um lance por rodada.

7.10. O primeiro lance caberá ao autor da proposta selecionada de maior preço. Logo depois, o pregoeiro convidará individualmente, em ordem decrescente de preços, os demais licitantes selecionados para ofertarem seus lances, seguindo a mesma seqüência nas rodadas subseqüentes.

7.11. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem valores iguais, para se estabelecer a ordem de oferta de lances, serão realizados sorteios, cujos vencedores deverão assumir os lugares subseqüentes na seqüência.

7.12. Os lances deverão ter seus valores distintos e mais reduzidos do que os propostos anteriormente.

7.13. A formulação de lances não é obrigatória. A eventual recusa do licitante em ofertar lance, quando for convidado, seja na rodada inicial seja nas subseqüentes, implicará, apenas, **sua exclusão da fase de lances nas rodadas ulteriores**. Contudo, nessa hipótese, o preço da proposta escrita ou do último lance formulado, conforme o caso, será mantido, para efeito de ordenação das propostas.

7.14. O preço da proposta escrita do licitante sem representação continuará válido na etapa de lances, se ela for selecionada para tanto.

7.15. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para aquisição.

7.16. Os lances deverão ficar adstritos à redução dos preços, não se admitindo ofertas destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita.

7.17. Quando convidado a ofertar seu lance, o representante do licitante poderá requerer tempo, para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de celular. O tempo concedido não poderá exceder 5 minutos.

7.18. O pregoeiro deverá registrar os lances ofertados, podendo, para tal fim, usar meios eletrônicos de gravação.

7.19. Quando for obtido o menor preço possível para o **LOTE**, a etapa de lances será concluída para ele.

7.20. Declarada encerrada a fase de lances, o pregoeiro procederá à classificação dos licitantes, considerando os valores lançados, e examinará a aceitabilidade da menor proposta, quanto ao objeto e ao preço, decidindo motivadamente a respeito.



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Coronel Oliveira, 274, centro – Fones (047) 3444-5524 e 3444-5690

Fax (047) 3444-4389 – CNPJ 01.744.089/0001-63

Cep – 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

7.21. Se a proposta do primeiro classificado for aceita, o pregoeiro deverá abrir o respectivo envelope de documentação, para confirmar as condições habilitatórias, consoante as exigências deste Edital.

7.22. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

7.23. Se a oferta de menor preço não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente. O pregoeiro continuará semelhante procedimento, seguindo a ordem de classificação, até encontrar uma proposta que atenda a este Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

7.24. Nas situações previstas nos subitens **7.15, 7.20, 7.23**, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente, para que seja obtido preço melhor.

7.25. A adjudicação do objeto ao vencedor somente será feita pelo pregoeiro se não houver manifestações recursais.

7.26. A adjudicação do objeto ao vencedor não produz o efeito liberatório dos demais licitantes classificados, que somente se desvincularão e terão sua documentação habilitatória devolvida após a celebração do contrato.

7.27. Decididos os recursos, caberá à autoridade superior adjudicar os objetos da licitação ao vencedor.

8. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS RECURSOS

8.1 – Da impugnação do Ato Convocatório:

8.1.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão até 02 (dois) dias úteis anteriores ao dia do certame;

8.1.2. A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 12 do Decreto Municipal nº 381/2005, que regulamenta a Licitação na Modalidade de Pregão, devendo ser entregue diretamente ao pregoeiro;

“ art 12) .Até dois dias antes da data fixada para recebimento das propostas ,qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

§ 1º - Caberá ao pregoeiro decidir no prazo de vinte e quatro horas.

§ 2º Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

§ 3º - Em caso de alteração do texto do edital e de seus anexos que afete a documentação a ser apresentada ou formulação da proposta, será restituído na integra o prazo de divulgação antes concedido.”



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Coronel Oliveira, 274, centro – Fones (047) 3444-5524 e 3444-5690

Fax (047) 3444-4389 – CNPJ 01.744.089/0001-63

Cep – 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

8.2 - Dos Recursos

8.2.1. Os recursos deverão ser interpostos, verbalmente, no final da sessão, devendo o licitante interessado indicar o(s) ato(s) atacado(s) e a síntese das suas razões (motivação), que serão registrados em ata.

8.2.2. O pregoeiro indeferirá liminarmente recursos intempestivos, imotivados ou propostos por quem não tem poderes, negando-lhes, deste modo, processamento, devendo tal decisão, com seu fundamento, ser consignada em ata.

8.2.3. Interposto o recurso e apresentada sua motivação sucinta na reunião, o licitante poderá juntar, no prazo de três dias, memoriais contendo razões que reforcem os fundamentos iniciais. Não será permitida a extensão do recurso, nos memoriais mencionados, a atos não impugnados na sessão.

8.2.4 Os demais licitantes, ficando intimados desde logo na própria sessão, poderão apresentar suas contra-razões no mesmo lapso do item anterior, contado do encerramento do prazo do recorrente para a apresentação das razões.

8.2.5. O recurso contra ato do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

8.2.6. A falta de manifestação recursal imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

8.2.7. Preenchidas as condições de admissibilidade, o recurso será processado da seguinte forma:

I – O pregoeiro aguardará os prazos destinados à apresentação dos memoriais de razões e contra-razões;

II – Encerrados os prazos acima, o pregoeiro irá analisar o recurso, suas razões e contra-razões, podendo reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir para a autoridade superior devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

8.2.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.2.9. Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão dar entrada no **Serviço de Protocolo deste Órgão**, localizado no prédio sede da Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul, no endereço constante do preâmbulo deste edital, observando-se o disciplinamento do **item 8.2.3**.

8.2.10. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Secretaria de Administração.



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Coronel Oliveira, 274, centro – Fones (047) 3444-5524 e 3444-5690

Fax (047) 3444-4389 – CNPJ 01.744.089/0001-63

Cep – 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

8.2.11. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

9. DO PREGOEIRO

9.1. Compete ao pregoeiro a condução do certame, em todas as suas etapas, incumbindo-lhe os atos decisórios de cada fase.

9.2. O pregoeiro exercerá a polícia dos trabalhos, podendo determinar a abstenção de qualquer ato que embarace o procedimento, pedir o silêncio e determinar a saída de pessoas (licitantes, representantes ou interessados) que se conduzam de forma inadequada e abusiva.

9.3. O pregoeiro será auxiliado pela equipe de apoio em todas as etapas do procedimento licitatório.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. A adjudicação, em favor da(s) licitante(s) vencedora(s), será feita pelo pregoeiro no final da sessão e registrada em ata.

10.2. Em havendo recurso submetido à autoridade superior competente, na forma do subitem **8.2.9** deste edital, a adjudicação será feita pelo mesmo.

10.3. A homologação em favor da(s) licitante(s) adjudicada(s) nesta licitação será feita pelo Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S)

11.1 A(s) empresa(s) vencedora(s) se obriga a:

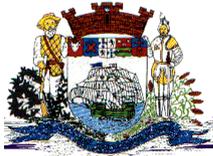
a) entregar o objeto em estrita conformidade com as disposições deste edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços;

b) entregar os produtos gradativamente de conformidade com solicitação do Fundo Municipal de Assistência Social, durante um período de 09 (nove) meses, em até 05 dias após o pedido.

c) entregar o objeto deste certame na sede da Casa Abrigo “Johanna Stammerjohann Fischer”, sito à Rua Joinville, nº 312, bairro Rocío Grande, neste município.

d) responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados a Administração;

e) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Coronel Oliveira, 274, centro – Fones (047) 3444-5524 e 3444-5690

Fax (047) 3444-4389 – CNPJ 01.744.089/0001-63

Cep – 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

f) aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

g) manter, durante a execução do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação;

h) cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

12.1 O Fundo Municipal de Assistência Social de São Francisco do Sul obriga-se a:

a) efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento;

b) comunicar imediatamente à empresa qualquer irregularidade manifestada na entrega do objeto;

13. DO REAJUSTE

13.1 Os preços serão fixos e irrevogáveis.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social, para o exercício de 2013, sendo:

<i>Unidade Orçamentária</i>	2201 – Fundo Municipal de Assistência Social
<i>Projeto Atividade</i>	2067 – Manutenção das ações de Assist. comunitária
<i>Elemento de Despesa</i>	33903007 – Gêneros Alimentícios
<i>Vínculo do Recurso</i>	1000000 – Recursos Próprios

<i>Unidade Orçamentária</i>	2201 – Fundo Municipal de Assistência Social
<i>Projeto Atividade</i>	2067 – Manutenção das ações de Assist. comunitária
<i>Elemento de Despesa</i>	33903022 – Material de Limpeza e Higiene
<i>Vínculo do Recurso</i>	1000000 – Recursos Próprios

<i>Unidade Orçamentária</i>	2201 – Fundo Municipal de Assistência Social
<i>Projeto Atividade</i>	2067 – Manutenção das ações de Assist. comunitária
<i>Elemento de Despesa</i>	33903004 – Gás engarrafado
<i>Vínculo do Recurso</i>	1000000 – Recursos Próprios



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Coronel Oliveira, 274, centro – Fones (047) 3444-5524 e 3444-5690

Fax (047) 3444-4389 – CNPJ 01.744.089/0001-63

Cep – 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias após a entrega das notas fiscais no setor de Contabilidade, devidamente visadas pela Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, comprovando o fornecimento dos produtos solicitados.

15.2. A nota fiscal deverá discriminar as quantidades fornecidas.

15.3. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

15.4. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, o Município poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

a) **advertência**, em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, podendo a Administração, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras desta sanção, aplicar outras mais severas;

b) **multa** de mora de 0,1% (um décimo por cento) ao dia, incidente sobre o valor total empenhado, em virtude de atraso no cumprimento das obrigações estabelecidas, aplicada até o limite de cinco dias;

c) **multa** de 2% (dois por cento), sobre o valor integral do empenho, em razão de inexecução total, ou sobre o valor remanescente, no caso de inexecução parcial;

d) **suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

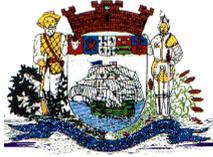
16.2. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

16.3. A sanção prevista na alínea “d”, do subitem 16.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

16.4. A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

16.5. As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à contratada, se houver, ou cobradas judicialmente.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Coronel Oliveira, 274, centro – Fones (047) 3444-5524 e 3444-5690

Fax (047) 3444-4389 – CNPJ 01.744.089/0001-63

Cep – 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

17.1. O licitante vencedor, após homologação, será convocado para assinar o respectivo contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação do Município, ou a contar da ciência pessoal dos autos, e/ou ser-lhe-á enviada por fax, na forma do art. 64 da Lei nº 8.666/93;

17.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério do Fundo Municipal de Assistência Social, mediante pedido devidamente justificado.

17.3. Quando o valor da proposta tiver sido alterado em razão de lance oferecido na sessão pública do pregão a licitante contratada deverá apresentar no prazo fixado para assinatura do contrato ou termo equivalente, nova planilha de preços com os valores correspondentes a adjudicação a qual substituirá a primitiva como parte integrante do processo.

17.4. Caso a notificação não seja atendida pela adjudicada, sem prejuízo de enquadramento do respectivo licitante nas penalidades legalmente cabíveis, o Município poderá optar pela convocação das demais proponentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e examinará as propostas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até apuração de uma que atenda o edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

17.5. É facultado ao Pregoeiro, ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

17.6. Fica assegurado ao Fundo Municipal de Assistência Social o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, esta licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

17.7. As proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

17.8. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

17.9. Conforme preceitua o Artigo 62 da Lei 8.666/93, o documento hábil para formalização será o TERMO DE CONTRATO.

17.10. A proponente que vier a ser contratada, ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% do valor inicial atualizado;

17.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão;



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Coronel Oliveira, 274, centro – Fones (047) 3444-5524 e 3444-5690

Fax (047) 3444-4389 – CNPJ 01.744.089/0001-63

Cep – 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

17.12. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;

17.13. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste Edital e seus Anexos, serão atendidos pelo Pregoeiro no horário de 08:30 às 12:00hs e das 14:00 às 17:30hs, na Secretaria de Administração, situado na Praça Dr. Getulio Vargas,01, Centro – São Franc.do Sul-SC, ou através do telefone (xx) 47 – 3471- 2236.

17.14. Este Edital se completa com as regras e princípios da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto Federal nº 3.555/2000 e Decreto Municipal nº 381/2005, do Regulamento do Pregão e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93;

17.15. Este edital contém os seguintes anexos: Anexo I – Especificações do objeto; Anexo II – Declaração de Idoneidade; Anexo III - Modelo de Procuração; Anexo IV – Declaração de inexistência de fato superveniente; Anexo V - Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999; Anexo VI – Recibo de retirada de edital pela internet, **Anexo VII - Minuta de Contrato.**

17.16. É competente o Foro da Comarca de São Francisco do Sul-SC, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

17.17. O presente edital poderá ser obtido na Secretaria de Administração/Setor de Licitação, localizado à Praça Dr. Getulio Vargas,01 – Centro – São Francisco do Sul-SC., neste caso, o interessado levar um disquete de 3 ½, para que ato convocatório seja gravado nele, ou através do site www.saofranciscodosul.sc.gov.br .

São Francisco do Sul, 15 de Abril de 2013.

JOSÉ EDUARDO HENNING NETO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Coronel Oliveira, 274, centro – Fones (047) 3444-5524 e 3444-5690

Fax (047) 3444-4389 – CNPJ 01.744.089/0001-63

Cep – 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

17.	Feijão preto tipo 1 - pacote de 1 kg	Pacote	80
18.	Fermento de bolo (lata com 250 gr)	Lata	50
19.	Fermento de pão embalado à vácuo (pacote de 500 gramas)	Pacote	40
20.	Leite longa vida integral (litro) cxa. c/12 unidades	Caixa	60
21.	Macarrão cabelo de anjo (massa com ovos) - pacote de 500 gramas	Pacote	60
22.	Macarrão espaguete (massa com ovos) - pacote de 1 kg	Pacote	50
23.	Macarrão parafuso (massa com ovos) - pacote de 01 kg	Pacote	100
24.	Margarina com sal (pote 1 kg) rica em polinsaturados	Pote	100
25.	Massa para lasanha - pacote de 500 g (pronta para ir ao forno ou micro-ondas)	Pacote	50
26.	Óleo de soja refinado - 900 ml - frasco	Frasco	60
27.	Sal refinado iodado - pacote de 01 kg	Pacote	60
28.	Tempero Completo sem pimenta - pote de 300 gramas	Pote	55
29.	Vinagre de álcool - frasco de 900 ml	Lata ou frasco	55

VALOR ESTIMADO - R\$ 10.673,70

LOTE 02 – Industrializados

Item	Especificação	Unidade	Quantidade
30.	Achocolatado em pó - lata de 400 gramas	Lata	90
31.	Bebida láctea sabor morango - pacote de 01 litro	Pacote	100
32.	Caldo de carne, bacon e galinha em cubos - caixa com 12 unidades.	Caixa	90
33.	Creme de leite - lata com 300 gramas	Lata	90
34.	Emulsificante para sorvete - pote com 200 gr	Pote	20
35.	Ervilha em conserva - lata de 200 gramas	Lata	50
36.	Gelatina - sabor abacaxi - cxa. com 85 gramas	Caixa	100
37.	Gelatina - sabor framboesa - cxa. com 85 gramas	Caixa	100
38.	Gelatina - sabor limão - cxa. com 85 gramas	Caixa	100
39.	Gelatina - sabor morango - cxa. com 85 gramas	Caixa	100
40.	Gelatina - sabor uva - cxa. com 85 gramas	Caixa	100
41.	Iogurte de frutas - bandeja com 06 unidades	Bandeja	60
42.	Leite condensado - lata com 395 gramas	Lata	60
43.	Liga para sorvete - pote com 100 gr	Pote	20
44.	Maionese - pote de 500 gramas	Pote	60
45.	Milho em conserva - lata de 200 gramas	Lata	50
46.	Mingau de Amido - enriquecido com vitamina A, B1, B2, Ácido Fólico e Minerais - cx de 200 gramas - sabor morango	Caixa	30
47.	Mingau de Amido - enriquecido com vitamina A, B1, B2, Ácido Fólico e Minerais - cx de 200 gramas - sabor baunilha	Caixa	30
48.	Mingau de Amido - enriquecido com vitamina A, B1, B2, Ácido Fólico e Minerais - cx de 200 gramas -	Caixa	30



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Coronel Oliveira, 274, centro – Fones (047) 3444-5524 e 3444-5690

Fax (047) 3444-4389 – CNPJ 01.744.089/0001-63

Cep – 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

	tradicional		
49.	Mingau de Arroz - lata de 400 gramas	Lata	100
50.	Pó para pudim - caixa de 85 gramas (sabor baunilha)	Caixa	100
51.	Pó para pudim - caixa de 85 gramas (sabor chocolate)	Caixa	100
52.	Pó para pudim - caixa de 85 gramas (sabor coco)	Caixa	100
53.	Pó para pudim - caixa de 85 gramas (sabor morango)	Caixa	100
54.	Polpa de fruta congelada - sabor morango	Pacote	100
55.	Polpa de fruta congelada - sabor acerola	Pacote	100
56.	Polpa de fruta congelada - sabor maracujá	Pacote	100
57.	Sagu - pacote com 500 gramas	Pacote	100
58.	Suco em pó - sabor laranja - pacote com 30 gramas	Pacote	100
59.	Suco em pó - sabor limão - pacote com 30 gramas	Pacote	100
60.	Suco em pó - sabor maracujá - pacote com 30 gramas	Pacote	100
61.	Suco em pó - sabor morango - pacote com 30 gramas	Pacote	100
62.	Suco em pó - sabor uva - pacote com 30 gramas	Pacote	100

VALOR ESTIMADO – R\$ 5.832,90

LOTE 03 – Hortifrutigranjeiro

Item	Especificação	Unidade	Quantidade
63.	Abóbora menina – kg	Kg	100
64.	Abacate	Unidade	100
65.	Alface - pés com em média - 300 gramas	Kg	100
66.	Alho - pacote com 150 gramas	Pés	100
67.	Banana Branca - kg	Kg	200
68.	Batata lavada – kg	Kg	200
69.	Beterraba - kg	Kg	90
70.	Brócolis – Maço	Maço	90
71.	Cebola branca (comum) em cabeça - pacote de 1 kg	Kg	150
72.	Cenoura em pacote de 1 kg	Kg	90
73.	Chuchu em pacote de 01 kg	Kg	90
74.	Couve - folha – maço	Maço	90
75.	Couve - flor - unidade	Unidade	90
76.	Laranja lima - kg	Kg	90
77.	Laranja pera - kg	Kg	140
78.	Maçã fuji - kg	Kg	120
79.	Mamão formosa – kg	Kg	120
80.	Manga	Kg	100
81.	Melancia	Unidade	50
82.	Ovos rosados – dúzia	Dúzia	200
83.	Pimentão verde - em pacote de 1 kg	Kg	40
84.	Pimentão vermelho - em pacote de 1 kg	Kg	40
85.	Repolho – unidade	Unidade	90
86.	Tomate em pacote de 1 kg	Kg	140

VALOR ESTIMADO - R\$ 9.319,20



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Coronel Oliveira, 274, centro – Fones (047) 3444-5524 e 3444-5690

Fax (047) 3444-4389 – CNPJ 01.744.089/0001-63

Cep – 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

LOTE 04 – Produtos Cárneos

Item	Especificação	Unidade	Quantidade
87.	Bife coxão mole - kg	Kg	200
88.	Carne moída de 1ª qualidade em pacote com 1 kg	Kg	200
89.	Coxa e sobrecoxa de frango em pacote com 1 kg	Kg	200
90.	Coxinha da asa de frango em pacote com 1 kg	Kg	200
91.	Fígado bovino - kg	Kg	50
92.	Filé de peixe - pacotes de 01 kg	Kg	100
93.	Frango inteiro, pesando em média 03 kg	Unidade	140
94.	Linguiça calabresa	Kg	60
95.	Músculo sem osso - em pacote de 01 kg	Kg	100
96.	Paleta sete - kg	Kg	100
97.	Peito de Frango com osso - kg	Kg	110
98.	Posta branca - kg	Kg	110
99.	Presunto cozido fatiado sem capa de gordura - em pacotes de 450 gramas	Pacote	100
100.	Queijo mussarela fatiado - em pacotes de 450 gramas	Pacote	120
101.	Salsicha de frango em pacote com 1 kg	Kg	120

VALOR ESTIMADO – R\$ 22.046,80

LOTE 05 – Água mineral

Item	Especificação	Unidade	Quantidade
102.	Carga de água mineral – 20 litros	Carga	230

VALOR ESTIMADO – R\$ 1.991,80

LOTE 06 – Material de Higiene

Item	Especificação	Unidade	Quantidade
103.	Absorventes Higiênicos com Abas noturno - pacote com 08 unidades	Pacote	50
104.	Absorventes Higiênicos com Abas - pacote com 08 unidades	Pacote	50
105.	Algodão - pacote com 50 gramas	Pacote	20
106.	Luva de procedimento descartáveis - tamanho M - caixa com 100	Caixa	40
107.	Chupeta - bico em silicone tam 01 - de 00 a 06 meses - cores diversas	Pacote	10
108.	Chupeta - bico em silicone tam 02 - a partir de 06 meses - cores diversas	Pacote	10
109.	Copo descartável - 180 ml - pacote com 100 unidades	Unidade	20
110.	Copo descartável - 50 ml - pacote com 100 unidades	Unidade	30
111.	Creme Condicionador para cabelos secos - frasco de 350 ml	Frasco	60
112.	Creme dental adulto - tubo de 90 gramas - com flúor	Tubo	75
113.	Creme dental infantil - tubo de 50 gramas - com flúor	Tubo	50
114.	Creme para pentear - sem enxague - frasco de 300 ml	Frasco	50



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Coronel Oliveira, 274, centro – Fones (047) 3444-5524 e 3444-5690

Fax (047) 3444-4389 – CNPJ 01.744.089/0001-63

Cep – 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

115.	Desodorante Antitranspirante Rollon Feminino - frasco de 50 ml	Frasco	50
116.	Desodorante Antitranspirante Rollon Masculino - frasco de 50 ml	Frasco	50
117.	Escova dental adulto - (Cerdas Macias)	Unidade	50
118.	Escova dental infantil - (Cerdas Macias)	Unidade	50
119.	Fralda Descartável - pacotão com em média 70 unidades - tamanho extragrande (com gel absorvente, barreiras laterais que dificultem o vazamento, formato anatômico, faixa multi-ajustável)	Pacote	70
120.	Fralda Descartável - pacotão com em média 80 unidade - tamanho grande (com gel absorvente, barreiras laterais que dificultem o vazamento, formato anatômico, faixa multi-ajustável)	Pacote	70
121.	Fralda Descartável - pacotão com em média 70 unidades - tamanho médio (com gel absorvente, barreiras laterais que dificultem o vazamento, formato anatômico, faixa multi-ajustável)	Pacote	70
122.	Fralda Descartável - pacotão com em média 80 unidades - tamanho pequeno (com gel absorvente, barreiras laterais que dificultem o vazamento, formato anatômico, faixa multi-ajustável)	Pacote	70
123.	Hastes flexíveis com ponta de algodão - caixa 75 unidades	Caixa	60
124.	Lâminas para depilação - aparelho com 02 lâminas	Pacote	60
125.	Lenço umedecido - balde com 400 unidades	Balde	60
126.	Papel Higiênico - Rolo de 30 mts - Folha Dupla/branco-pct com 08 rolos	Pacote	180
127.	Sabonete 90 gramas - adulto	Unidade	100
128.	Sabonete infantil	Unidade	50
129.	Talco infantil - frasco de 200 gramas	Frasco	50
130.	Xampu para bebê - frasco de 200 ml	Frasco	60
131.	Xampu uso diário - para todos os tipos de cabelo - frasco de 350 ml	Frasco	60

VALOR ESTIMADO - R\$ 23.916,95

LOTE 07 –Gás de cozinha

Item	Especificação	Unidade	Quantidade
132.	Carga de gás de cozinha P-13	Botijão	05
133.	Carga de gás de cozinha P-45	Botijão	03

VALOR ESTIMADO – R\$ 953,35

LOTE 08– Leite

Item	Especificação	Unidade	Quantidade
134.	Leite Especial para lactentes de 00 a 06 meses - lata de 454 gramas	Lata	140

VALOR ESTIMADO – R\$ 4.674,60



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua Coronel Oliveira, 274, centro – Fones (047) 3444-5524 e 3444-5690
Fax (047) 3444-4389 – CNPJ 01.744.089/0001-63
Cep – 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

VALOR TOTAL ESTIMADO – R\$ 79.409,30

4.1 DAS EMPRESAS VENCEDORAS

4.1.1 - Lote 03 Hortifrutigranjeiros

AS EMPRESAS DE HORTIFRUGRANGEIROS DEVERÃO:

- 1) OBSERVAR AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL E QUALIDADE (PRODUTO NÃO PODERÁ APRESENTAR: PODRÃO, DETERIORAÇÃO CAUSADAS POR FUNGOS, MICROORGANISMOS E/OU SUJIDADES MECÂNICAS).
- 2) AS MERCADORIAS DEVERÃO SER DO TIPO SELECIONADA E LAVADA E TER GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O GRAU DE CONSUMO NO PRAZO MÍNIMO DE 48 HORAS.
- 3) TODOS OS PRODUTOS DEVERÃO ESTAR ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS NÃO RETORNAVEIS E TER O TRANSPORTE, BEM COMO O MANUSEIO, CONFORME PADRÕES DE HIGIENE E ACONDICIONAMENTO PRECONIZADOS PELA VIGILANCIA SANITÁRIA MUNICIPAL.
- 4) RECOMENDAMOS QUE AS EMBALAGENS ESTEJAM TODAS ROTULADAS COM O NOME DO PRODUTO, VARIEDADE OU CULTIVAR, CLASSIFICAÇÃO, NOME DO PRODUTOR, MUNICIPIO DE PRODUÇÃO E DA COLHEITA, A FIM DE FACILITAR VERIFICAÇÕES POSTERIORES.
- 5) QUALQUER PROBLEMA QUE HOVER COM O PRODUTO, ESTE DEVERÁ SER REPOSTO EM 24 HORAS PARA QUE NÃO HAJA PREJUÍZO DO ATENDIMENTO AOS ABRIGADOS.

4.1.2 - Lote 04 Produtos Cárneos

AS EMPRESAS DE PRODUTOS CÁRNEOS DEVERÃO:

- 6) OBSERVAR AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL E QUALIDADE
- 7) TODOS OS PRODUTOS DEVERÃO ESTAR ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS NÃO RETORNAVEIS E TER O TRANSPORTE, BEM COMO O

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Coronel Oliveira, 274, centro – Fones (047) 3444-5524 e 3444-5690

Fax (047) 3444-4389 – CNPJ 01.744.089/0001-63

Cep – 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

MANUSEIO, CONFORME PADRÕES DE HIGIENE E ACONDICIONAMENTO
PRECONIZADOS PELA VIGILANCIA SANITÁRIA MUNICIPAL.

8) RECOMENDAMOS QUE AS EMBALAGENS ESTEJAM TODAS ROTULADAS
COM O NOME E VALIDADE DO PRODUTO

9) QUALQUER PROBLEMA QUE HOVER COM O PRODUTO, ESTE DEVERÁ
SER REPOSTO EM 24 HORAS PARA QUE NÃO HAJA PREJUÍZO DO
ATENDIMENTO AOS ABRIGADOS.

xúDçbê°tô;”/eH éçH H/e”DB “çTç/Ié)/eâ;/**BB**



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Coronel Oliveira, 274, centro – Fones (047) 3444-5524 e 3444-5690

Fax (047) 3444-4389 – CNPJ 01.744.089/0001-63

Cep – 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

Até 30 (trinta) dias após entrega da nota fiscal.

LOCAL DA ENTREGA DA MERCADORIA:

- Casa Abrigo “Johanna Stammerjohann Fischer, que funciona no endereço abaixo:
Rua: Joinville, 312 –Bairro Rocio Grande – Ao lado do CRAS
Telefone para contato: 47 – 3444-3265

LOCAL DA ENTREGA DA NOTA FISCAL

Fundo Municipal de Assistência Social

Rua: Coronel Oliveira, 274 **Bairro:** Centro

Cidade: São Francisco do Sul/SC

Horário de entrega: Das 09h00min as 12h00min/Das 14h30 as 18h00min

PERÍODO DE EXECUÇÃO:

09 (nove) meses.

Marlice Morás

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social
Secretária de Habitação, Desenvolvimento Social e da Cidadania



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua Coronel Oliveira, 274, centro – Fones (047) 3444-5524 e 3444-5690
Fax (047) 3444-4389 – CNPJ 01.744.089/0001-63
Cep – 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

ANEXO II

PREGÃO N° 003/2013

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

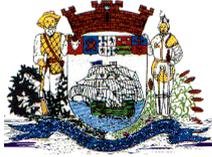
_____, CNPJ n° _____
(nome da empresa)

sediada _____
(endereço completo)

declara, sob as penas da lei, que CUMPRE todos os requisitos habilitatórios do Pregão n° 003/2013 do Fundo Municipal de Assistência Social de São Francisco do Sul-SC.

_____, _____ de _____ de 2013.

(nome completo do representante da empresa ou proprietário, n° da C.I.)
(assinatura)



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua Coronel Oliveira, 274, centro – Fones (047) 3444-5524 e 3444-5690
Fax (047) 3444-4389 – CNPJ 01.744.089/0001-63
Cep – 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

ANEXO III

PREGÃO N° 003/2013

PROCURAÇÃO

Por este instrumento, a empresa _____, sediada em _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, outorga poderes a _____, portador do documento de identidade n° _____, inscrito no CPF/MF sob o n° _____, para representá-la no Pregão n° 003/2013 do Fundo Municipal de Assistência Social de São Francisco do Sul-SC, podendo o mandatário praticar todos os atos relativos ao certame, notadamente: formular ofertas, inclusive verbais; assinar os documentos da licitação; negociar preços; e interpor recursos ou renunciar ao direito de propô-los.

(assinatura, nome e CPF do mandante)



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Coronel Oliveira, 274, centro – Fones (047) 3444-5524 e 3444-5690

Fax (047) 3444-4389 – CNPJ 01.744.089/0001-63

Cep – 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

ANEXO IV

PREGÃO N° 003/2013

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

_____, CNPJ n° _____
(nome do profissional ou da empresa)

(endereço completo)

declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Pregão n° 003/2013, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

_____, _____ de _____ de 2013.

(nome completo do representante da empresa ou proprietário, n° da C.I.)
(assinatura)



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua Coronel Oliveira, 274, centro – Fones (047) 3444-5524 e 3444-5690
Fax (047) 3444-4389 – CNPJ 01.744.089/0001-63
Cep – 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

ANEXO V

PREGÃO N° 003/2013

DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

_____, CNPJ n° _____
(nome da empresa)
sediada _____
(endereço completo)

declara, sob as penas da lei, que CUMPRE o disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição e na Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999.

_____, _____ de _____ de 2013.

(nome completo do representante ou proprietário da empresa, n° da C.I.)
(assinatura)



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua Coronel Oliveira, 274, centro – Fones (047) 3444-5524 e 3444-5690
Fax (047) 3444-4389 – CNPJ 01.744.089/0001-63
Cep – 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

ANEXO VI

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
PREGÃO N° 003/2013**

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este Município e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitação por meio do fax (47) 3471-2225.

A não remessa do recibo exige o Pregoeiro de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Razão Social: _____

C.N.P.J. n° _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2013.

Assinatura



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua Coronel Oliveira, 274, centro – Fones (047) 3444-5524 e 3444-5690
Fax (047) 3444-4389 – CNPJ 01.744.089/0001-63
Cep – 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO Nº 003/2013

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC E A EMPRESA _____.

Instrumento Particular de Contrato que entre si fazem o do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC**, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF. Sob nº 01.744.089/0001-63, neste ato representada pela Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, Sra. Marlice Morás, brasileira, inscrita no CPF sob nº 577.471.729-15, residente e domiciliada à Rua Papa João Paulo II, nº 414, bairro Ubatuba, nesta cidade e de outro lado a empresa....., pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ. sob nº, estabelecida na cidade de, à rua, nº, bairro, neste ato representada por, residente e domiciliado em, inscrito no CPF sob nº, doravante denominados respectivamente **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, de conformidade com a **licitação – Pregão Presencial nº 003/2013**, com base na Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, Decreto Municipal nº 381/2005, que regulamentam a licitação na modalidade de Pregão, e as normas constantes das Leis 8.666/93, 9.784/99 e suas modificações.

CLÁUSULA 1ª – OBJETO

1.1. Aquisição de gêneros alimentícios em geral, material de higiene e gás de cozinha para manutenção da Casa Abrigo “Johanna Stammejohan Fisher”, conforme especificações constantes do Anexo I e proposta da vencedora, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA 2ª – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 Perfaz o presente Contrato o valor total de R\$ _____,00, irrevogável, cujo pagamento dar-se-á à **CONTRATADA** mensalmente em até 30 (trinta) dias após a entrega das notas fiscais no setor de Contabilidade, devidamente visadas pela Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, comprovando o fornecimento dos produtos solicitados.

CLÁUSULA 3ª – DOS RECURSOS

3.1 As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Coronel Oliveira, 274, centro – Fones (047) 3444-5524 e 3444-5690

Fax (047) 3444-4389 – CNPJ 01.744.089/0001-63

Cep – 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

<i>Unidade Orçamentária</i>	2201 – Fundo Municipal de Assistência Social
<i>Projeto Atividade</i>	2067 – Manutenção das ações de Assist. comunitária
<i>Elemento de Despesa</i>	33903007 – Gêneros Alimentícios
<i>Vínculo do Recurso</i>	1000000 – Recursos Próprios

<i>Unidade Orçamentária</i>	2201 – Fundo Municipal de Assistência Social
<i>Projeto Atividade</i>	2067 – Manutenção das ações de Assist. comunitária
<i>Elemento de Despesa</i>	33903022 – Material de Limpeza e Higiene
<i>Vínculo do Recurso</i>	1000000 – Recursos Próprios

<i>Unidade Orçamentária</i>	2201 – Fundo Municipal de Assistência Social
<i>Projeto Atividade</i>	2067 – Manutenção das ações de Assist. comunitária
<i>Elemento de Despesa</i>	33903004 – Gás engarrafado
<i>Vínculo do Recurso</i>	1000000 – Recursos Próprios

CLÁUSULA 4ª - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

4.1 Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, o Município poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

- a) advertência, em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, podendo a Administração, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras desta sanção, aplicar outras mais severas;
- b) multa de mora de 0,1% (um décimo por cento) ao dia, incidente sobre o valor total empenhado, em virtude de atraso no cumprimento das obrigações estabelecidas, aplicada até o limite de cinco dias;
- c) multa de 2% (dois por cento), sobre o valor integral do empenho, em razão de inexecução total, ou sobre o valor remanescente, no caso de inexecução parcial;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

4.2 Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

4.3. A sanção prevista no item alínea "d", poderá ser imposta cumulativamente com as demais.



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Coronel Oliveira, 274, centro – Fones (047) 3444-5524 e 3444-5690

Fax (047) 3444-4389 – CNPJ 01.744.089/0001-63

Cep – 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

4.4. A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

4.5. As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à contratada, se houver, ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA 5ª - RESCISÃO CONTRATUAL

5.1 O presente Contrato poderá ser rescindido amigável ou judicialmente, nos casos previstos no Capítulo III – Seção V, da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993 e suas alterações.

CLÁUSULA 6ª - ENCARGOS

6.1 A CONTRATADA assumirá integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que diz respeito às obrigações fiscais, bem como dos demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste contrato.

CLÁUSULA 7ª – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

7.1 O presente contrato passará a vigorar na data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2013, sendo que a entrega deverá ser feita gradativamente, de conformidade com a solicitação do Fundo Municipal de Assistência Social, em até 05 dias após o pedido.

Local de Entrega:

- Casa Abrigo “Johanna Stammerjohann Fischer”, sito à Joinville, nº 312, bairro Rocio Grande, neste município.

CLÁUSULA 8ª - BASE LEGAL

8.1 Onde este Contrato for omissivo, prevalecerão as normas da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações.

CLÁUSULA 9ª - FORO

9.1 Para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato, as partes elegem o Foro desta Comarca.

E, por estarem acordes, assinam o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

São Francisco do Sul, ____ de _____ de 2013.

GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: